



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
EDITAL Nº 13/PROGEP-IFCE/2014
PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A REMOÇÃO DE SERVIDORES
DOCENTES ENTRE OS CAMPUS DO IFCE

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o teor da Resolução CONSUP/IFCE nº 020, de 09 de agosto de 2013, e em conformidade com o teor do Decreto nº 7.312/2010 publicado no D.O.U. em 23/09/2010 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições para a **formação de cadastro de reserva para a REMOÇÃO de servidores docentes** do Instituto Federal do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital, destina-se à **formação de cadastro de reserva** de servidores docentes com interesse na remoção a pedido, para outro *campus*, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, III, "c" da Lei nº 8.112/90 e com as regras estabelecidas na Resolução CONSUP/IFCE nº 020/2013.

1.2 A presente seleção não prevê a disponibilização de vagas para a remoção, objetivando apenas identificar os servidores interessados em alterar seu *campus* de lotação. Os servidores serão classificados considerando as regras estabelecidas na Resolução CONSUP/IFCE nº 020/2013 e o disposto no presente Edital.

1.3 O presente Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva será realizado **em meio eletrônico**, com a utilização do Sistema Informatizado de Remoção (SiRem), disponível na [página do IFCE \(www.ifce.edu.br\)](http://www.ifce.edu.br) e no [sítio do SiRem \(www.sirem.ifce.edu.br\)](http://www.sirem.ifce.edu.br).

1.4 Os resultados do presente Processo Seletivo serão divulgados por meio de Portaria na [página do IFCE](#) e no [sítio do SiRem](#).

1.5 O **período de vigência** do presente Edital de formação de cadastro de reserva será **de 6 (seis) meses**, contados da data da homologação do resultado final.

1.6 A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo da Comissão Coordenadora, designada pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

1.7 Após a homologação do resultado final do cadastro de reserva, os *campi* devem informar o perfil de cada vaga a ser preenchida em decorrência da potencial remoção dos seus docentes classificados no presente cadastro de reserva.

1.8 Para fins de cumprimento do subitem 1.7, o Diretor de Ensino deverá, em decisão conjunta com os Coordenadores de cursos, no prazo estabelecido pela PROGEP, encaminhar expediente informando o perfil da vaga a ser preenchida (subáreas, especialidades e graduação) para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus*, a fim de que seja realizado o cadastro desta vaga no SiRem.

1.9 Caso o *campus* não adote os procedimentos especificados nos subitens 1.7 e 1.8, o SiRem atribuirá, automaticamente, à vaga a ser preenchida, o perfil da vaga para a qual restou classificado o docente.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar do presente Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva o servidor docente pertencente ao quadro do IFCE que:

- a) seja ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT);
- b) não esteja classificado nas vagas ofertadas em Edital de Vagas de Processo Seletivo de Remoção anterior, **cuja Portaria de remoção ainda não tenha sido expedida** pelo Reitor do IFCE até a data do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os servidores interessados deverão, primeiramente, realizar seu cadastro no SiRem para, em seguida, efetuar sua inscrição no presente processo de seleção para formação de cadastro de reserva, conforme as disposições deste Edital.

3.2 Por ocasião do cadastro no SiRem o candidato deverá, obrigatoriamente, informar e-mail preferencial, e-mail alternativo e dois telefones de contato, para realizar o primeiro acesso ao sistema SiRem.

3.3 Os servidores que já fizeram seu cadastro no SiRem, em processo anterior de concurso de remoção, estão dispensados de realizá-lo neste certame, podendo, no entanto, promover a atualização dos seus dados cadastrais.

3.4 **A partir das 08:00h do dia 11/09/2014 até às 20:00h do dia 16/09/2014**, os servidores cadastrados no sistema SiRem e que atendam os pré-requisitos estabelecidos no subitem 2.1, poderão realizar, no [sítio do SiRem \(www.sirem.ifce.edu.br\)](http://www.sirem.ifce.edu.br), sua **inscrição** para participar do presente processo seletivo de cadastro de reserva.

3.5 Somente será admitida uma única inscrição por candidato/servidor que deverá **escolher de 01 (um) até, no máximo, 05 (cinco) campi de interesse, sem ordem de preferência.**

3.6 Após sua inscrição, o candidato deverá comparecer, **nos dias 11, 12, 15 e 16 de setembro de 2014**, ao setor de gestão de pessoas ou à Diretoria de Ensino do seu *campus* de lotação, munido de seu diploma de graduação, **o mesmo exigido por ocasião de sua admissão como professor efetivo em instituto federal**, para que seja feito o cadastramento de sua graduação no SiRem.

3.7. **Será excluído do certame o servidor que não atender o requisito na forma e prazo estabelecidos no subitem anterior.**

3.8 Os docentes que já apresentaram o seu diploma de graduação em concurso de remoção anterior, estão dispensados da exigência do subitem 3.6.

3.9 Durante o período de inscrições estabelecido no subitem 3.4 deste Edital, o candidato poderá alterar as opções de *campus* de interesse, acessando o [sítio do SiRem](http://www.sirem.ifce.edu.br).

3.10 Após o término do período de inscrições, não será permitido realizar qualquer modificação nas informações prestadas ou nas opções de *campi* de interesse.

3.11 Caso seja constatada mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

3.12 Do indeferimento da inscrição será admitido recurso nos termos do subitens 5.2 a 5.4 deste Edital.

3.13 Cabe ao servidor acompanhar o andamento do presente processo de seleção, por meio da [página do IFCE](#) ou o [sítio do SiRem](http://www.sirem.ifce.edu.br), bem como acessar os e-mails cadastrados no sistema SiRem, por meio dos quais receberá notificações e informações sobre o seu *status* neste processo de seleção.

3.14 Todas as informações prestadas pelo servidor no ato de inscrição são de sua inteira responsabilidade.

3.15 O IFCE não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.16 A inscrição no presente Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para remoção, **implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CONSUP/IFCE nº 020/2013**, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO DE RESERVA

4.1 O candidato que tenha sua inscrição deferida será classificado em cadastro de reserva, de acordo com as opções de *campus* realizadas nos termos do subitem 3.5, constando ainda a informação referente a sua graduação.

4.2 Havendo mais de um servidor interessado na remoção para a mesma localidade/*campus*, cuja inscrição tenha sido deferida, serão considerados, para fins de classificação e desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

I. maior tempo de serviço, como servidor efetivo do IFCE, no cargo em que concorre no processo seletivo de formação de cadastro de reserva para remoção;

II. maior idade;

III. maior nota obtida no concurso público para ingresso em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, no cargo que concorre no processo seletivo de formação de cadastro de reserva para remoção.

4.3 A ordem de escolha dos *campi* de interesse informada pelo candidato no ato de inscrição, não será considerada para efeito de classificação e/ou desempate.

4.4 A classificação final dos servidores será processada em lista única por *campus* de interesse, e levará em consideração as regras estabelecidas nos subitens 4.1 a 4.3 deste Edital.

4.5 A classificação no presente processo seletivo de formação de cadastro de reserva não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado ao surgimento de vaga, ao período de vigência do presente Edital, bem como a entrada em exercício do servidor ou candidato que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido.

5. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 Os resultados do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva serão divulgados de acordo com o **cronograma constante no Anexo**, mediante ato da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, a ser publicado no [página do IFCE](#).

5.2 Do resultado das inscrições deferidas e da classificação caberá recurso dirigido à Comissão Coordenadora, que **só poderá ser encaminhado por meio do sistema SiRem (www.sirem.ifce.edu.br)**, com o preenchimento de formulário próprio, ao qual poderão ser anexados informações e documentos, **em formato PDF**, necessários à demonstração do direito do interessado.

5.3 O **recurso** versado no subitem 5.2 deverá **ser interposto no dia 18 de setembro de 2014, no horário de 08:00h às 18:00h.**

5.4 Após apreciação dos recursos, a **Progep homologará o resultado final** do presente Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva.

5.5 Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo constarão informações dos candidatos referentes aos critérios e/ou requisitos de classificação e desempate estabelecidos neste Edital e na Resolução CONSUP/IFCE nº 020/2013, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

6. DA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE VAGAS

6.1 Durante o período de vigência do presente Edital, a remoção dos servidores classificados no cadastro de reserva dependerá da disponibilização de novas vagas, incluídas as decorrentes de vacância ou contrapartida de redistribuição.

6.2 Quando surgirem vagas para a convocação dos servidores classificados no presente cadastro de reserva, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas expedirá **Edital de Vagas**, estabelecendo os perfis (subáreas, especialidades e graduação) para preenchimento das vagas disponibilizadas e os procedimentos para a convocação dos servidores classificados.

6.3 Para os fins do subitem anterior serão observadas as opções de *campus* de lotação realizadas no ato de inscrição e a ordem de classificação constante na homologação do resultado final do presente cadastro de reserva.

6.4 A distribuição das vagas mencionadas no subitem 6.2 considerará os quantitativos de servidores e necessidades específicas dos *campi* do IFCE.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Para esclarecimentos de eventuais **dúvidas** acerca do presente Edital, o candidato deverá acessar as informações disponíveis no link www.sirem.ifce.edu.br/duvidas, podendo ainda enviar e-mail para o endereço sirem@ifce.edu.br.

7.2 Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, a Progep expedirá ato de retificação.

7.3 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Progep poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma constante no Anexo.

7.4 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva serão disponibilizadas na [página do IFCE](http://pagina.do.ifce) (www.ifce.edu.br).

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

Fortaleza/CE, 04 de setembro de 2014.

Ivam Holanda de Souza
Pró-reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Cadastro e inscrição no SiRem para o processo seletivo de remoção (cadastro de reserva).	11 a 16/09/2014
Cadastro do diploma de graduação no SiRem, junto ao setor de gestão de pessoas do <i>campus</i> de lotação.	11, 12, 15 e 16/09/2014
Divulgação das inscrições deferidas e da classificação.	17/09/2014
Interposição de recurso quanto ao resultado das inscrições e da classificação.	18/09/2014
Divulgação do resultado dos recursos.	22/09/2014
Homologação do resultado final do cadastro de reserva.	22/09/2014